



PROCESSO	SEI: 00176.001464/2024-15
INTERESSADO	Presidência
ASSUNTO	Alterações na Resolução nº 116 - Escritórios Descentralizados

DELIBERAÇÃO Nº 1798/2024 – CAURS/PLEN

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente no Hotel Laghetto Moinhos (Rua Dr. Vale, 579 - Moinhos de Vento, Porto Alegre - RS) , no dia 29 de julho de 2024, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o a Resolução CAU/BR nº116, de 01 de abril de 2016, a qual dispõe sobre a criação de escritórios descentralizados e sobre as atividades de representação no âmbito dos CAU/UF;

Considerando a Deliberação nº 033/2024 - COA-CAU/BR que dispõe sobre o aprimoramento da Resolução nº 116 – Escritórios Descentralizados;

Considerando a Deliberação nº 012/2024 da COA-CAU/RS que propõe colaborações com relação ao aprimoramento da Resolução nº 116, de 1º de abril de 2016; e

Considerando a Deliberação nº 022/2024 do CD-CAU/RS que analisou e aprimorou as contribuições feitas pela COA-CAU/RS.

DELIBERA:

1 – Aprovar as seguintes colaborações com relação ao aprimoramento da Resolução nº 116, de 1º de abril de 2016:

- a) Que o parágrafo único do Art. 6º não contemple entidades privadas, ficando com o seguinte texto:
"Os cedentes do espaço poderão ser **entidades públicas** desde que tenham convergência com as atividades do CAU, em acordo de cooperação específico."
- b) Que o Art. 8º .§ 1º passe a vigorar com o seguinte texto:
"As atividades de fiscalização e **atendimento** nos escritórios descentralizados serão exercidas por empregados públicos efetivos do CAU/UF, designados pelo Presidente do CAU/UF."
- c) Que não seja incluído o § 1º-A no Art. 8º, visto que é entendimento do CAU/RS que as atividades de atendimento devem ser realizadas por funcionário público efetivo ou de cargo de livre admissão e demissão.
- d) Que o Art. 9º não seja alterado, visto que não fica claro o que se enquadraria como arquitetura precária.
- e) Que o Art. 13º passe a vigorar com o seguinte texto:
"Serão lotados na estrutura funcional de cada escritório descentralizado pelo menos um empregado público efetivo do CAU/UF, devendo ser um **agente fiscal ou assistente**."

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência para envio ao CAU/BR.

3 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Aprovada por unanimidade dos presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 29 de julho de 2024

158ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS

Folha de Votação

	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
1	Adryan Marcel Lorenzon Dos Santos	X			
2	Amanda Schirmer De Andrade	X			
3	Anelise Gerhardt Cancelli	X			
4	Antônio Cezar Cassol da Rocha	X			
5	Carline Luana Carazzo	X			
6	Cristiane Bisch Piccoli	X			
7	Fausto Henrique Steffen	X			
8	Gislaine Vargas Saibro	X			
9	Juliana Duré	X			
10	Luís Henrique Brock	X			
11	Manderpool Cardoso Damasio	X			
12	Marcelo Arioli Heck	X			
13	Marcos Antonio Leite Frandoloso	X			
14	Mayara Godoi Damian				X

15	Miguel Antonio Farina				X
16	Nathália Pedrozo Gomes				X
17	Paulo Ricardo Bregatto	X			
18	Rafael Artico	X			
19	Rafaela Ritter dos Santos	X			
20	Sherlen Borges	X			
21	Silvia Monteiro Barakat	X			
22	Sílvia Rafaela Scapin Nunes	X			
23	Thaise de Oliveira Machado				X
24	Vivian Ribeiro Magalhães	X			

Histórico da votação:

Reunião Plenária Ordinária Nº 158

Data: 29/07/2024

Matéria em votação: Alterações na Resolução nº 116 - Escritórios Descentralizados

Resultado da votação: Sim (20) Não (00) Abstenções (00) Ausências (04), Total (20)

Impedimento/suspeição: -

Ocorrências: -

Condutora dos trabalhos (Presidente): Andréa Larruscahim Hamilton Ilha

Secretária: Mônica dos Santos Marques



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA, Presidente do CAU/RS**, em 02/08/2024, às 16:22 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA DOS SANTOS MARQUES, Secretária de Apoio às Comissões e Órgãos Colegiados**, em 05/08/2024, às 12:56 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **5787E059** e informando o identificador **0289494**.